

SINTTEL O PARCEIRO

SINDICATO DOS TELEFÔNICOS/RS

Porto Alegre/RS – Nº 1203 – Setembro 2010

GUT
Rio Grande do Sul



Trabalhadores na CLR aprovam ACT 2010/2012

Trabalhadores(as) na CLR Internet Ltda, aprovam em assembléa em 01/09/2010, o primeiro Acordo Coletivo de Trabalho 2010 com cláusulas econômicas em 2011.

Pela luta por novas conquistas e pela defesa dos direitos os(as) trabalhadores(as) da empresa CLR se inserem rumo a realização de sua mão de obra no mundo do trabalho!

Abaixo o resumo do ACT que possui 37 cláusulas sociais e econômicas:

Data-base: 1º de maio.

Reajuste: 2,9% retroativos ao mês de maio de 2010.

Salário normativo: Faixa II do piso regional R\$ 559,16.

– Nenhum trabalhador(a) poderá ser contratado com salário inferior àquele pago ao(a) trabalhador(a) de menor salário na mesma função ou cargo.

Horas Extras: 50% sobre o salário hora normal; 100% em Dom

Auxílio alimentação: Concederá auxílio alimentação por dia trabalhado 3ª hora extra.

Sistema de compensação de horas: formado por horas positivas e horas negativas, visa compensar as horas extras, faltas, atrasos e horas normais; terá prazo máximo de 120 dias, sendo o pagamento efetuado considerando as horas remanescentes com acréscimo de 50%.

Plano de Saúde: Golden Cross com co-participação de R\$16,08.

– Por adesão opcional, os(as) trabalhadores(as) poderão optar pelos planos de saúde disponibilizados pelo Sindicato.

Auxílio Educação Infantil: Para empregadas e empregados, desde que viúvos ou detenham a guarda legal dos(as) filhos(as), com o valor de R\$70,00 para cada filho(a) com até 6 (seis) anos de idade, mediante apresentação de comprovante CNPJ ou de CPF.

Auxílio Filho Especial: Para empregadas e empregados mediante comprovação, o valor mensal equivalente a 30% do salário normativo.

Atestados médicos: prazo de apresentação de 48 horas após o retorno a empresa.

Vale Transporte: Irá cumprir às disposições da Lei, poderá ser paga diretamente em espécie.

Garantias e incentivo ao empregado(a) estudante: serão abonadas as ausências para realização de matrículas, pré avisada a empresa com 72 horas de antecedência e que o dia e hora sejam compatíveis com a jornada de trabalho. Também deverá a empresa ser informada do horário do curso para que a mesma não altere a jornada de trabalho impedindo os estudos.

Convênios com instituições de ensino: A empresa CLR envidará esforços para a celebração de convênios com instituições de ensino visando a obtenção de descontos substanciais pagas por seus empregados(as). A CLR e o Sindicato procederão a divulgação conjunta dos convênios da empresa CLR se inserem rumo a valorização de sua mão de obra no mundo do trabalho!

